

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO DE ACIONAMENTO DAS BOMBAS DE RECALQUE DO BOOSTER JARDIM NIKKEY, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.641/2015-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 3.641/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 10:00 horas do dia 05/08/2015**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone 3224-5814 e 5815, ou Internet www.saaesorocaba.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340 Sorocaba - SP.
 - 1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Projeto Básico;
- **Anexo II** - Diagrama Elétrico Orientativo Acionamentos das Bombas;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VIII** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XI** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

02. OBJETO E VALOR.

- 2.1** - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem de painel elétrico de acionamento das bombas de recalque do Booster Jardim Nikkey, neste município**, com fornecimento total de material e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I** e no **Diagrama Elétrico Orientativo Acionamentos das Bombas - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Setor de Elétrica - engenheiro Eduardo Mendonça de Ciqueira, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 95.300,00 (Noventa e cinco mil e trezentos reais)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá validade até a execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 4.1.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 13.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.3 - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

3.3.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.

3.3.2 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

3.4 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.4.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 6.2 deste edital.

3.5 - Para o subitem 3.4:

3.5.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.5.2 - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.5.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.5.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.

3.6 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - Prazo de Execução: É de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço - Anexo X**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

4.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.1.2 - A licitante vencedora deverá apresentar a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, alusiva aos serviços, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo X**.

4.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

4.3 - Fiscalização: O SAAE será representado pelo Chefe do Setor de Elétrica - Eng. EDUARSO MENDONÇA DE CIQUEIRA, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

4.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

4.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4 - Representação: Manter, a testa dos serviços, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

4.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

5.1 - Escolher e contratar pessoal sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.2 - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo SAAE, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

5.4 - Caso deixe de prestar os serviços, fica o SAAE no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

06. RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

07. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

7.1 - O preço proposto nesta Tomada de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

7.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

7.3.1 - A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

7.3.2 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE em **21 (vinte e um) dias corridos**, após a apresentação das medições e das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica, conforme as seguintes etapas:

Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
Envio dos Projetos Elétricos para aprovação (lista de materiais atualizada)	Até 10 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.	10% do valor total do contrato
Entrega do Painel de Acionamento das Bombas	Até 30 dias corridos após a entrega dos Projetos Elétricos.	90% do valor total do contrato

7.5 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.6 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.8 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

7.9 - O SAAE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.10 - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.10.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

7.10.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1 - Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

8.1.1 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

8.1.1.1 - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.

8.2 - É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d)** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e)** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f)** Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g)** Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h)** Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

09. DA HABILITAÇÃO.

9.1 - O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 8.1;

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

a1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

a2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

a3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Elétrica, com comprovação de vínculo profissional.
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - **Execução de serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de motores elétricos, com potência instalada de 125 cv e painéis elétricos de proteção e distribuição com corrente nominal não inferior a 300A.**
- c) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **execução de serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de motores elétricos.**
- d) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.
- e) Para os itens 9.1.3 - letras “a”, “b” e “c”, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$
ONDE:
- AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.
- b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VII**.

9.1.6 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.1.6.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

- 9.1.7** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 9.1.8** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 9.1.9** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 9.1.9.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 9.1.10** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.1.11** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.12** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

9.1.13 - A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

9.1.13.1 - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. DA PROPOSTA.

10.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

10.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo III**.

10.1.1.1 - **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

10.1.2 - A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo III**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

10.1.3 - A licitante deverá apresentar a composição da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, e outros que porventura possam ocorrer.

10.1.4 - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

- 10.1.5** - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 10.1.6** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação.
- 10.1.7** - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.
- 10.1.8** - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.
- 10.1.9** - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 11.1** - Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015 - PA Nº 3.641/2015
“HABILITAÇÃO”

- 11.2** - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015 - PA Nº 3.641/2015
“PROPOSTA”

- 11.3** - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a)** Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b)** Procurador munido de procuração e RG, ou
- c)** Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - DA HABILITAÇÃO.

- 12.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- 12.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 09 e subitens.
- 12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

12.2 - DA PROPOSTA.

- 12.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10 e subitens.
- 12.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
 - 12.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
 - 12.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.
 - 12.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise de julgamento, apresente o que segue:
 - a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

- b)** Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

12.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 12.2.2.

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

12.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.5 a 10.1.8.

12.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

12.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

13. MULTAS E SANÇÕES.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

- 13.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;
 - 13.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;
 - 13.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;
 - 13.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.6;
 - 13.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
 - 13.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no item 4.5.
 - 13.1.9** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 13.2.
- 13.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 13.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 13.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

- 13.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.
- 13.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.
- 13.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 13.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 13.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE ou da garantia oferecida.
- 13.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

14. GARANTIA.

- 14.1**- A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 14.2** - Se no prazo de garantia houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.
- 14.2.1** - Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o SAAE, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- 14.3** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

14.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

15. RECURSO FINANCEIRO.

15.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.01 4.4.90.51.00 17 512 5004 1222 04.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

16.1.1 - habilitação ou inabilitação;

16.1.2 - julgamento das propostas;

16.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

16.2 - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial de Licitações.

16.3 - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.

16.4 - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

17.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

17.2 - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

17.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

17.3.2 - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.

17.3.3 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

17.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - b) Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 17.5** - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 17.6** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 17.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, de de 2015.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO DAS BOMBAS DE RECALQUE – BOOSTER NIKKEY. SC072/15.

1. DO OBJETO:

Este projeto básico tem por finalidade a Contratação de Empresa para execução de serviços de mão-de-obra de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos para o Painel de Acionamento das bombas de recalque do Booster Nikkey do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

2. NORMAS TÉCNICAS:

2.1. As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:

2.1.1. Normas Técnicas da ABNT.

2.1.2. NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

2.1.3. Demais Normas Técnicas pertinentes.

2.1.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. SERVIÇOS A REALIZAR:

3.1.1. Deverão ser desenvolvidos os serviços, conforme abaixo detalhado:

3.1.1.1. Envio para aprovação do Departamento de Eletromecânica do SAAE dos seguintes itens: Diagrama Elétrico Trifilar finalizado, lista de materiais e layout construtivo do Painel de Acionamento das bombas de recalque, conforme Diagrama Elétrico Orientativo (anexo II);

3.1.1.2. Após aprovação dos projetos (item anterior), executar a montagem do Painel de Acionamento das bombas de Transferência de Lodo;

- 3.1.1.3. Montagem de painéis elétricos, conforme Diagramas Elétricos aprovados e Especificação Técnica de Painéis Elétricos de Baixa Tensão (ETF-EL-1_rev3), encontrado no site do SAAE Sorocaba com fornecimento total de materiais e componentes;
- 3.1.1.4. Realização de "as-built" dos projetos elétricos, em arquivo eletrônico (formato *.DWG), completando os dados relacionados à lista de materiais aplicados com modelo e fabricante de todos os componentes e eventuais alterações necessárias devido a exigência de determinados componentes;
- 3.1.1.5. A contratada deverá sem ônus ao SAAE Sorocaba, desenvolver ações corretivas, caso necessário, quando decorrentes de responsabilidade da mesma, por erro devido à montagem elétrica;
- 3.1.1.6. Deverá ser observada a utilização de componentes de mesmo fabricante, para manter a homogeneidade dos painéis e intercambiabilidade entre os componentes;
- 3.1.1.7. Fornecer toda a documentação técnica referente aos componentes utilizados, como manuais e/ou catálogos técnicos e diagrama (impresso e CD);
- 3.1.1.8. A contratada deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados.
- 3.1.1.9. Realização de testes funcionais dos painéis, no fornecedor, com acompanhamento de representantes do SAAE Sorocaba;
 - 3.1.1.9.1. Os custos de despesas da(s) viagem(ns) para realização dos testes deve ser da contratada;

3.1.2. NÃO deverão ser considerados os seguintes serviços:

- 3.1.2.1. Start-up do sistema;
- 3.1.2.2. Parametrização / ajustes dos acionamentos;
- 3.1.2.3. Instalação dos painéis;

3.2. Painel de Acionamento das bombas;

3.2.1. O Painel deverá possuir Porta Documentos tamanho A4, interno, fixo a porta, para acomodação dos Diagramas Elétricos;

3.2.2. Alimentação do sistema, em tensão trifásica de 220Vca + PE;

3.2.3. A entrada deverá ser protegida por disjuntor tipo caixa moldada, com acionamento rotativo na porta que possibilite a abertura da porta mesmo com o disjuntor na posição acionado, além de possuir dispositivo para instalação de cadeado, que impeça o acionamento do mesmo (tal dispositivo deverá ser fornecido);

3.2.4. Características do Disjuntor de Entrada:

- Disjuntor Tripolar Caixa Moldada.
- $I_n=600A$ (1x).
- Ajuste térmico=240 a 600A.
- $I_{cc}>63kA/460V$.
- Proteção eletrônica LSI:
- (L) Proteção contra sobrecarga com disparo de tempo inverso de longa duração.
- (S) Proteção seletiva contra curto-circuito de tempo inverso ou disparo de tempo definido de curta duração.
- (I) Proteção contra curto-circuito instantâneo com corrente de disparo ajustável.
- As conexões deverão ser realizadas diretamente pela parte traseira do painel, de forma que não haja possibilidade de contato do operador com os terminais pela parte frontal. Para tal arranjo, deverão ser utilizados acessórios originais do fabricante do disjuntor.

3.2.5. Características dos demais Disjuntores de Distribuição:

- Disjuntor Tripolar Caixa Moldada.
- $I_n=400A$ (4x).
- Ajuste térmico=160 a 400A.
- $I_{cc}>63kA/460V$.
- Proteção eletrônica LSI:
- (L) Proteção contra sobrecarga com disparo de tempo inverso de longa duração.
- (S) Proteção seletiva contra curto-circuito de tempo inverso ou disparo de tempo definido de curta duração.
- (I) Proteção contra curto-circuito instantâneo com corrente de disparo ajustável.
- As conexões deverão ser realizadas diretamente pela parte traseira do painel, de forma que não haja possibilidade de contato do operador com os terminais pela parte frontal. Para tal arranjo, deverão ser utilizados acessórios originais do fabricante dos disjuntores.

3.2.6. Deverá ser observada a utilização de disjuntores e demais proteções de mesmo fabricante, para manter a homogeneidade dos painéis e intercambiabilidade entre os componentes;

3.2.7. Deverá ser considerada a utilização de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) classe I e classe II no circuito de entrada do painel, protegidos por dispositivo conforme Diagrama Orientativo (anexo II);

3.2.8. O projeto deve prever que o equipamento deve ser resistente a efeitos causados por arcos elétricos, em conformidade com a IEC 61641.

3.2.9. O sistema de ventilação deverá possuir filtro antipoeira;

3.2.10. O painel deverá possuir flange inferior para acesso dos condutores;

3.2.11. O painel deverá possuir sistema de iluminação interna fluorescente, acionada por micro-interruptor na abertura da porta, com proteção contra impacto sobre a lâmpada;

3.2.12. Características Elétricas:

- Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.
- Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.
- Frequência 60Hz.

3.2.13. Características Construtivas:

- Cor da estrutura - cinza RAL 7035.
- Cor do rodapé - preto RAL 9011.

3.3.ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

3.3.1.Soft Starter

3.3.1.1. Normas

3.3.1.1.1. ABNT NBR IEC 60947-4-2 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão, Parte 4-2: Contatores e partida de motores - Controladores de partida de motores CA a semicondutores.

3.3.1.1.2. Compatibilidade Eletro Magnética CEM (emissão conduzida e irradiada).

3.3.1.1.3. IEC – 1800-3/EN 61800-3, Ambientes: 2 (rede industrial) e 1 (rede pública) com distribuição restrita.

3.3.1.2. **Documentação**

3.3.1.2.1. A contratada deve fornecer cópias impressas de catálogos e manuais de instalação, operação e manutenção do equipamento e acessórios.

3.3.1.3. **Características:**

3.3.1.3.1. Considerar sobredimensionamento mínimo de 25% da corrente nominal do motor;

3.3.1.3.2. Sobrecorrente imediata na saída (motor);

3.3.1.3.3. Subcorrente na saída (motor);

3.3.1.3.4. Sobrecarga na saída (motor) - i_{2t} ;

3.3.1.3.5. Sobretemperatura nos tiristores/dissipador;

3.3.1.3.6. Sequência de fase invertida;

3.3.1.3.7. Defeito externo;

3.3.1.3.8. Falta de fase na alimentação;

3.3.1.3.9. Falta de fase na saída (motor);

3.3.1.3.10. Falha no tiristor;

3.3.1.3.11. Erro na CPU (watchdog);

3.3.1.3.12. Erro de programação;

3.3.1.3.13. Erro de comunicação serial;

3.3.1.3.14. Quatro entradas programáveis isoladas (fotoacopladas) 24Vcc;

3.3.1.3.15. Duas saídas programáveis isoladas (NA) 250V/1A;

3.3.1.3.16. Uma saída (reversora = NA+NF) 250V/1A exclusiva p/ defeitos;

3.3.1.3.17. Interface homem-máquina incorporada (display);

3.3.1.3.18. Autodiagnóstico de defeito;

3.3.1.3.19. Função "pump control" (proteção contra "golpe de ariete" em bombas);

3.3.1.3.20. Rele para função de by-pass da soft-starter;

3.3.1.3.21. Tensão inicial programável;

- 3.3.1.3.22. Rampa de desaceleração programável;
- 3.3.1.3.23. Degrau de tensão na desaceleração programável;
- 3.3.1.3.24. Limitação de corrente de partida programável;
- 3.3.1.3.25. Sobrecorrente imediata programável;
- 3.3.1.3.26. Tempo de sobrecorrente imediata programável;
- 3.3.1.3.27. Subcorrente imediata programável;
- 3.3.1.3.28. Tempo de subcorrente imediata programável;
- 3.3.1.3.29. Pulso de tensão na partida programável (kick-start);
- 3.3.1.3.30. Frenagem CC (injecao de corrente contínua);
- 3.3.1.3.31. Proteção de sobrecarga (motor) programável;
- 3.3.1.3.32. Auto-reset de erros programável.

3.4.MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

3.4.1. A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a confecção dos painéis elétricos.

3.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

3.4.3. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará os painéis elétricos a serem fornecidos.

3.4.4. Após a conclusão dos serviços, deverão ser devolvidos os desenhos, com as correções que se fizerem necessárias durante as execuções dos serviços (as-built).

3.5.CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

- 3.5.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA atualizada, em nome da empresa com seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica, com comprovação de vínculo profissional.
- 3.5.2 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, **no mínimo:**

- Execução de serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de motores elétricos, com potência instalada de 125cv e painéis elétricos de proteção e distribuição com corrente nominal não inferior a 300A;

- 3.5.3 - Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCEP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à **Execução serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de motores elétricos.**
- 3.5.4 - Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional.
- 3.5.5 - Para os itens “3.5.1”, “3.5.3” e “3.5.4”, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCEP.
- 3.5.6 - O(s) atestado(s) previsto(s) nos itens “3.5.2” e “3.5.3” deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4. JUSTIFICATIVA

A unidade em questão (Aparecidinha), devido à implantação do núcleo residencial Nikkey, passará a realizar o recalque de água para abastecimento do reservatório de água tratada Nikkey.

Desta forma o sistema de recalque da Zona Alta do CD Aparecidinha será repotencializado, para que possa atender além da vazão atual o acréscimo proveniente do CD Nikkey.

Portanto haverá a instalação de novos conjuntos moto-bombas, o que exige que adquira o painel de acionamento destes conjuntos moto-bombas, objeto deste Termo de Referência e SC072/2015 do setor de Elétrica.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.O prazo máximo para entrega para cada evento deve observar a tabela abaixo contados em dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Eletromecânica:

<i>Evento</i>	Prazo (dias)	Pagamento
<i>Envio dos projetos elétricos para aprovação (lista de materiais atualizada)</i>	10	10%
<i>Entrega do Painele de Acionamento das Bombas</i>	30	90%
<i>TOTAL</i>	40	100%

6. LOCAL DE ENTREGA

Centro Operacional – SAAE Sorocaba:

Av. Com. Camilo Júlio, 255, Jd. Ibiti do Paço, Sorocaba-SP

O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade do fornecedor, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

7. GARANTIA

Cabe ao FORNECEDOR a garantia total de todo bem e de todas as peças, componentes e acessórios fornecidos, contra todo defeito ou falha em operação normal, por um período mínimo de 12 (doze) meses após a emissão da Nota Fiscal dos painéis.

8. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Departamento de Eletromecânica/ Setor de Elétrica/ Eduardo M. de Ciqueira

Eng. Eduardo M. de Ciqueira

eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br

Sorocaba, 09 de junho de 2015



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

DIAGRAMA ELÉTRICO / PAINEL DE ACIONAMENTO BOOSTER NIKKEY

UNIDADE: RESERVATÓRIO APARECIDINHA



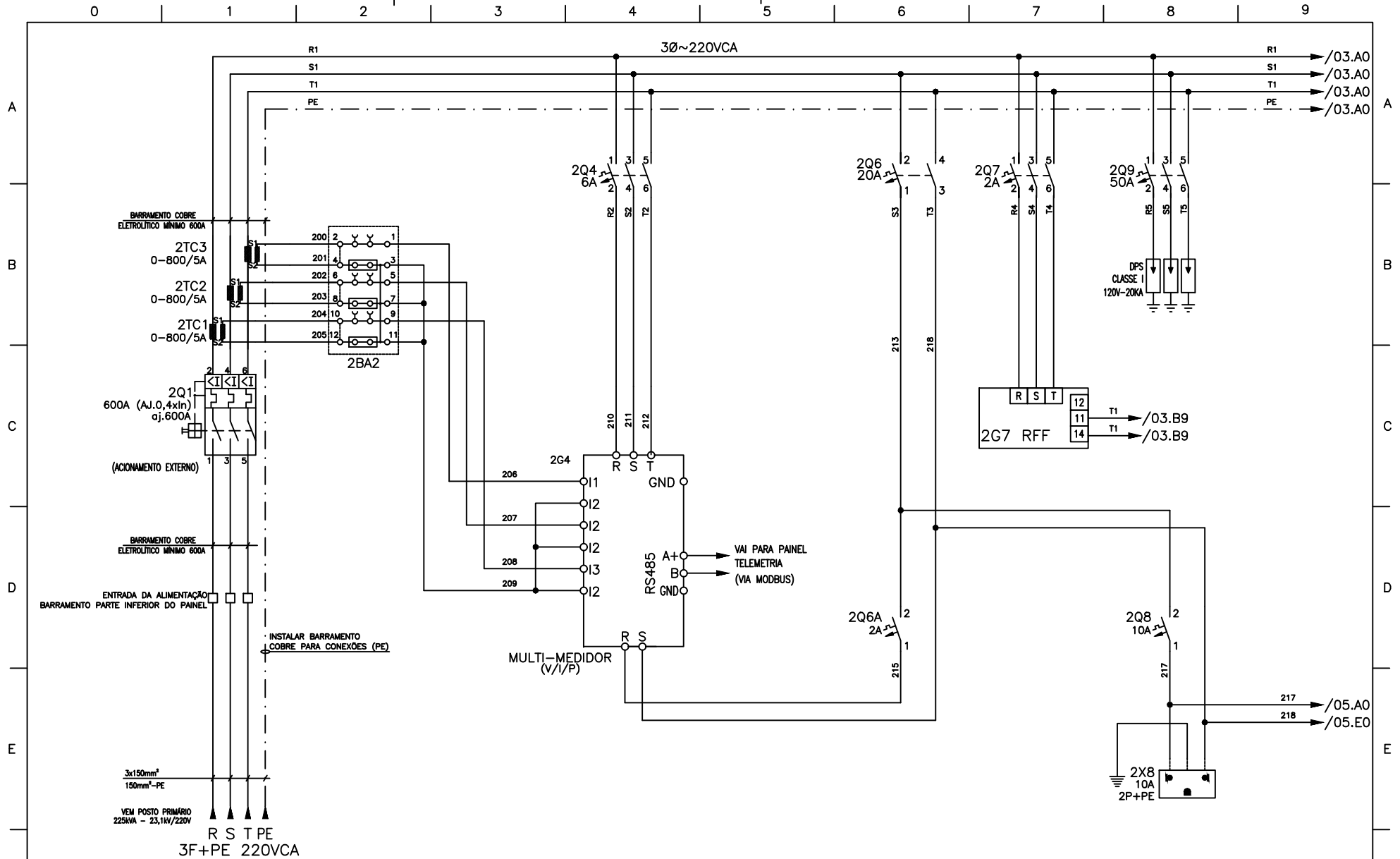
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES

TÍTULO

DIAGRAMA ELÉTRICO
RESERVATÓRIO APARECIDINHA
BOOSTER NIKKEY – 125 CV
CAPA

Prefeitura de
SOROCABA

ESC.	S/E	Folha	01
TAMANHO	FOLHA	De	22
A4			



REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES

TÍTULO

DIAGRAMA ELÉTRICO
 RESERVATÓRIO APARECIDINHA
 BOOSTER NIKKEY - 125 CV
 ENTRADA E MEDIÇÃO

Prefeitura de SOROCABA

ESC.	S/E	Folha
TAMANHO	FOLHA	De
A4		22

As especificações técnicas e o diagrama são de propriedade da SAAE e a informação nele contida, proibida a reprodução, uso ou comunicação a terceiros sem autorização expressa. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA



REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	JAMES	JAMES

TÍTULO
DIAGRAMA ELÉTRICO RESERVATÓRIO APARECIDINHA BOOSTER NIKKEY – 125 CV DISTRIBUIÇÃO

Prefeitura de SOROCABA			
ESC.	S/E	Folha	03
TAMANHO	FOLHA	De	22
	A4		

Nas reservações todos os dados sobre este documento e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso ou comunicação a terceiros sem autorização expressa. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA



REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
1	25/05/15	SUBSTITUIÇÃO INVERSOR PARA SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES
0	15/03/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES

TÍTULO
DIAGRAMA ELÉTRICO RESERVATÓRIO APARECIDINHA BOOSTER NIKKEY-125CV ATUADOR

Prefeitura de SOROCABA	
ESC.	S/E
TAMANHO A4	FOLHA 04
De	22

Nas reservações todos os direitos sobre este documento e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso ou comunicação a terceiros sem autorização expressa. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

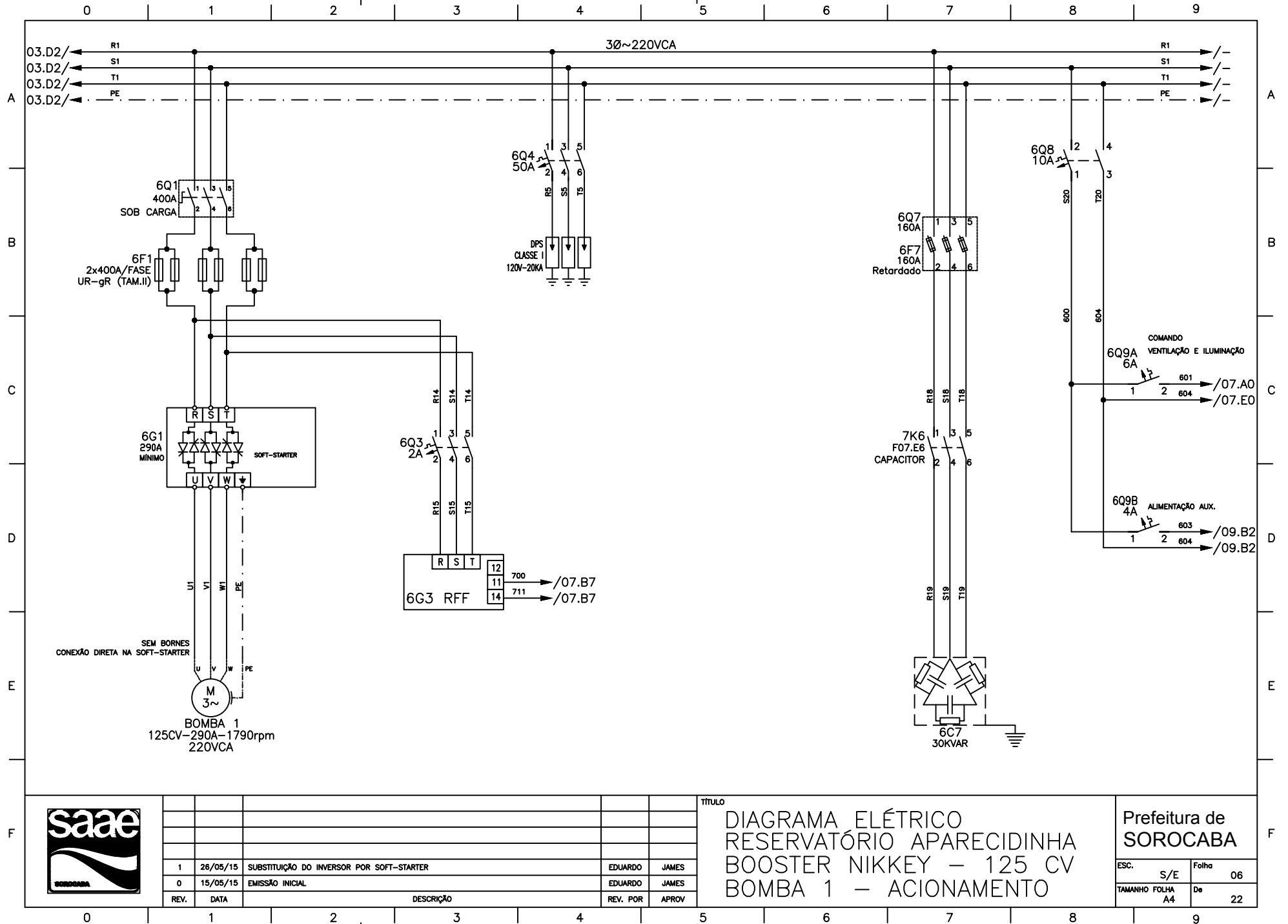


1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES	
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES	
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV	

TÍTULO	
DIAGRAMA ELÉTRICO	
RESERVATÓRIO APARECIDINIHA	
BOOSTER NIKKEY – 125 CV	
GERAL / SINALIZAÇÃO E ALARMES	

Prefeitura de SOROCABA			
ESC.	S/E	Folha	05
TAMANHO FOLHA	A4	De	22

Não reservamos todos os direitos sobre este documento
 e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso
 ou comunicação a terceiros sem autorização expressa.
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA



REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES

TÍTULO
 DIAGRAMA ELÉTRICO
 RESERVATÓRIO APARECIDINHA
 BOOSTER NIKKEY – 125 CV
 BOMBA 1 – ACIONAMENTO

Prefeitura de
 SOROCABA

ESC.	S/E	Folha
TAMANHO	FOLHA	De
A4		22

Nas reservações todos os direitos sobre este documento
e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso
ou comunicação o terceiros sem autorização expressa.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA



REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR	EDUARDO	JAMES
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES

TÍTULO	
DIAGRAMA ELÉTRICO RESERVATÓRIO APARECIDINHA BOOSTER NIKKEY – 125 CV BOMBA 1 – COMANDO	

Prefeitura de SOROCABA	
ESC.	S/E
TAMANHO FOLHA A4	Folha 07
	De 22

Reservamos todos os direitos sobre este documento e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso ou comunicação a terceiros sem autorização expressa. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA



1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES	
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES	
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV	

TÍTULO	DIAGRAMA ELÉTRICO RESERVATÓRIO APARECIDINHA BOOSTER NIKKEY – 125 CV BOMBA 1 – VENT/ILUM/SINAL
--------	--

Prefeitura de SOROCABA	
ESC.	S/E
Folha	08
TAMANHO	FOLHA
A4	De
	22

Nas reservações todos os direitos sobre este documento e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso ou comunicação a terceiros sem autorização expressa. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA



1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER		EDUARDO	JAMES
0	15/05/16	EMIÇÃO INICIAL		EDUARDO	JAMES
REV.	DATA	DESCRIÇÃO		REV. POR	APROV

TÍTULO	
DIAGRAMA ELÉTRICO	
RESERVATÓRIO APARECIDINHA	
BOOSTER NIKKEY – 125 CV	
BOMBA 1 – COMANDO	

Prefeitura de SOROCABA		
ESC.	S/E	Folha 09
TAMANHO A4	FOLHA	De 22

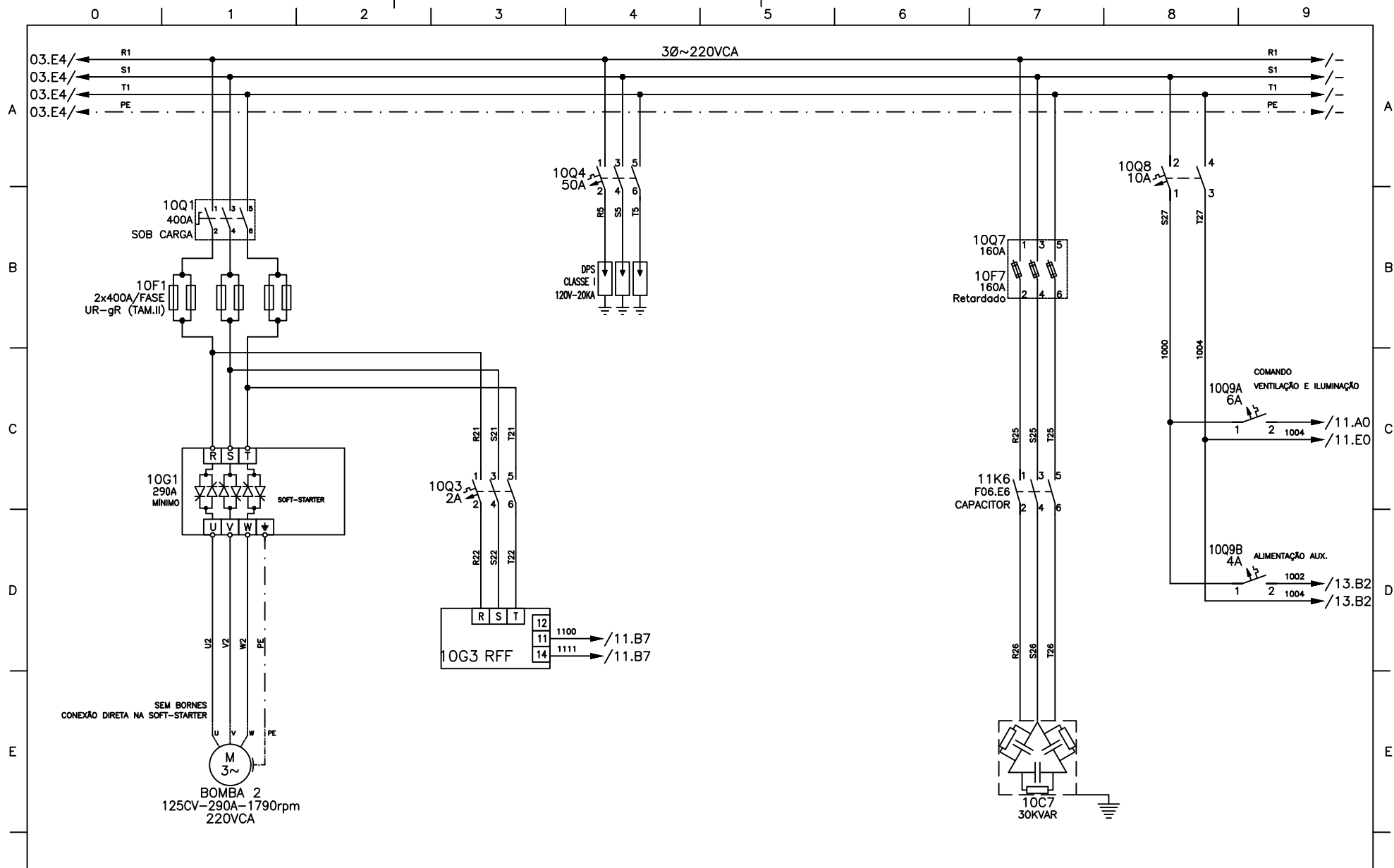
Não reservamos todos os direitos sobre este documento
 e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso
 ou comunicação a terceiros sem autorização expressa.
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA



REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES

TÍTULO
DIAGRAMA ELÉTRICO RESERVATÓRIO APARECIDINHA BOOSTER NIKKEY – 125 CV ENTRADA E ACIONAMENTO

Prefeitura de SOROCABA		
ESC.	S/E	Folha 10
TAMANHO A4	De	22



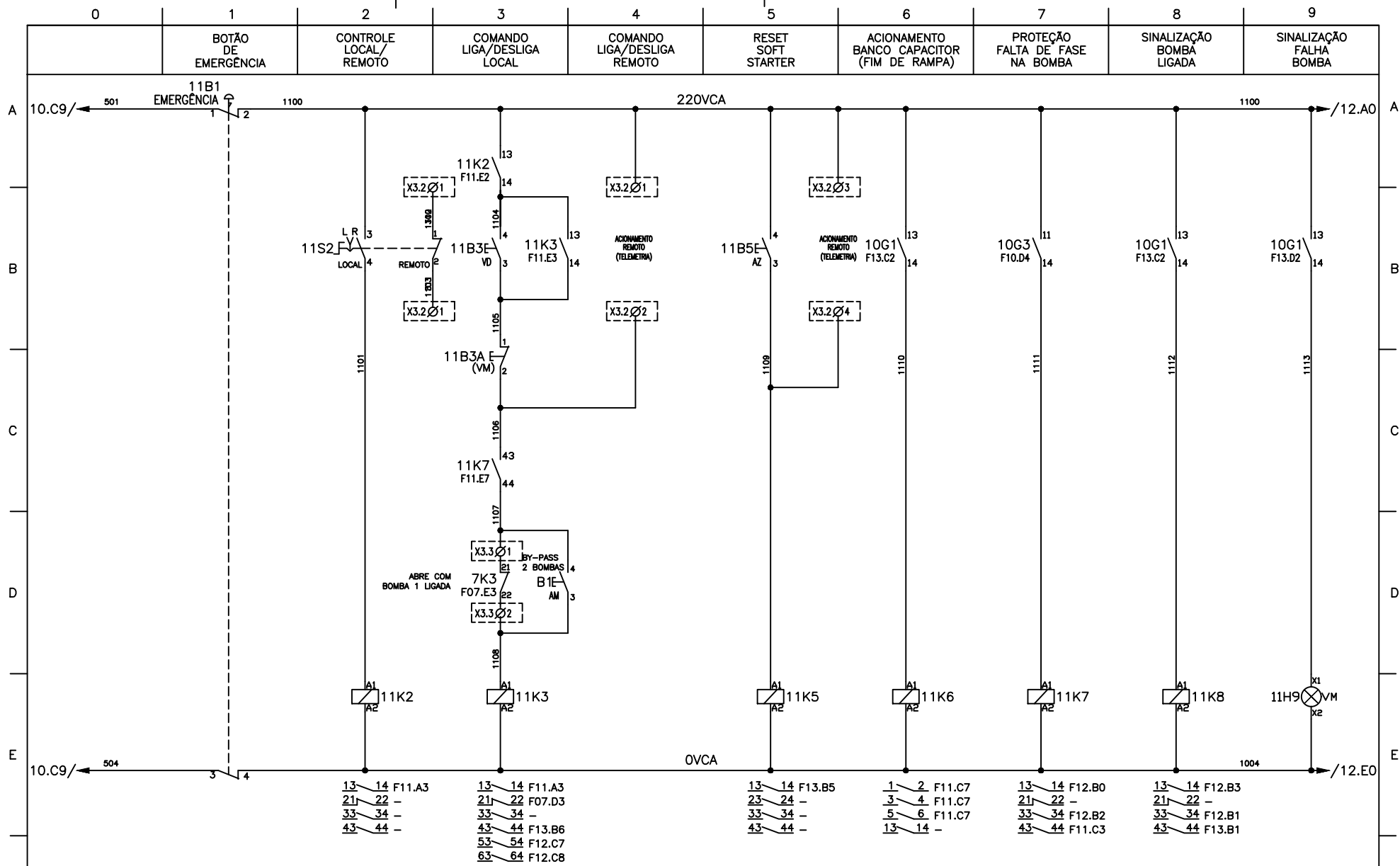
Nas reservações todos os direitos sobre este documento e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso ou comunicação o terceiros sem autorização expressa. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA



REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES

TÍTULO
DIAGRAMA ELÉTRICO RESERVATÓRIO APARECIDINHA BOOSTER NIKKEY – 125 CV BOMBA 2 – COMANDO

Prefeitura de SOROCABA	
ESC.	Folha 11
TAMANHO FOLHA A4	De 22



Nas reservações todos os direitos sobre este documento e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso ou comunicação a terceiros sem autorização expressa. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA



1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES	
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES	
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV	

TÍTULO	DIAGRAMA ELÉTRICO RESERVATÓRIO APARECIDINHA BOOSTER NIKKEY – 125 CV BOMBA 2 – VENT/ILUM/SINAL
--------	--

Prefeitura de SOROCABA	
ESC.	S/E
Folha	12
TAMANHO FOLHA	A4
De	22

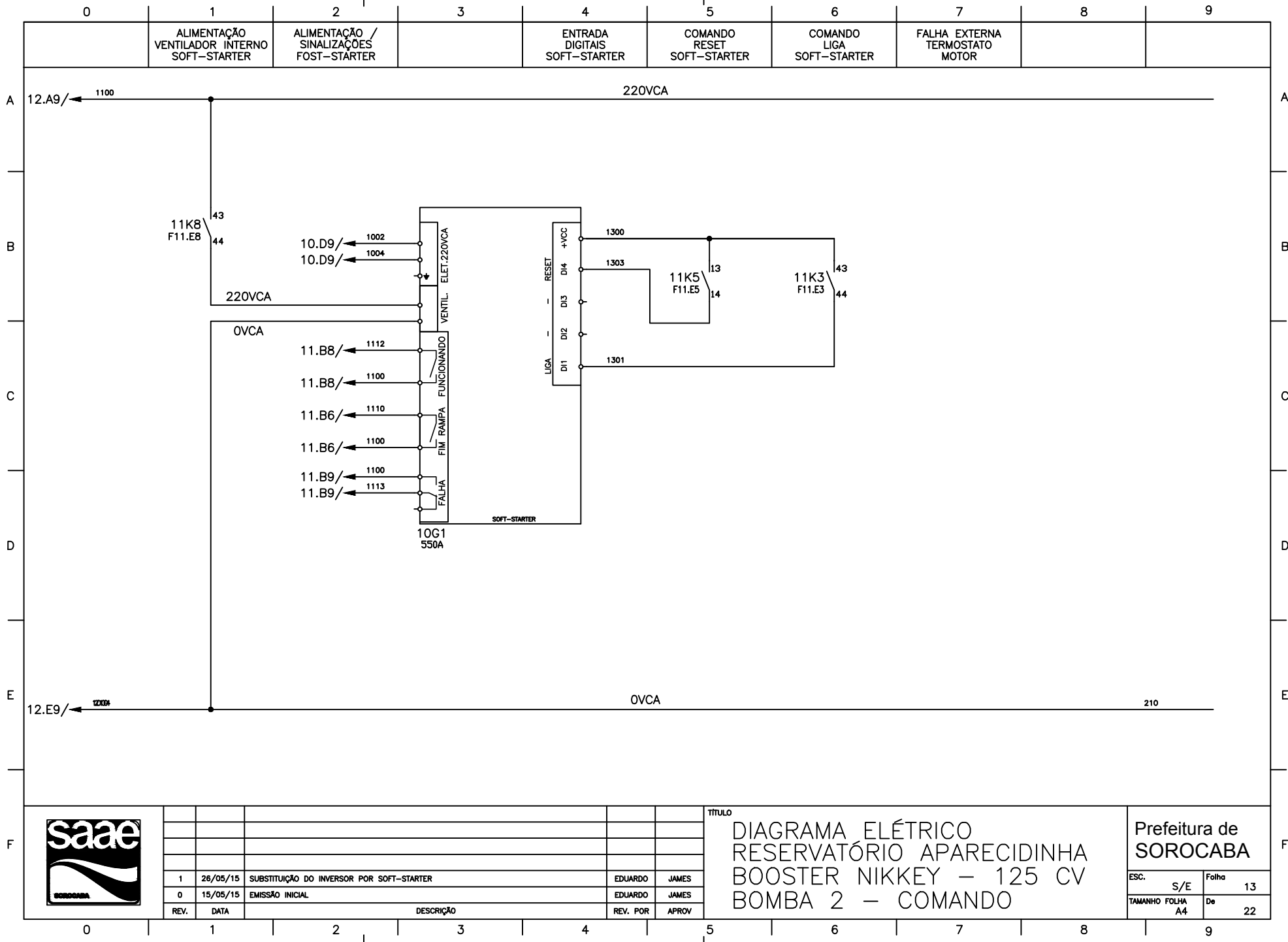
Nas reservações todos os direitos sobre este documento e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso ou comunicação a terceiros sem autorização expressa. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

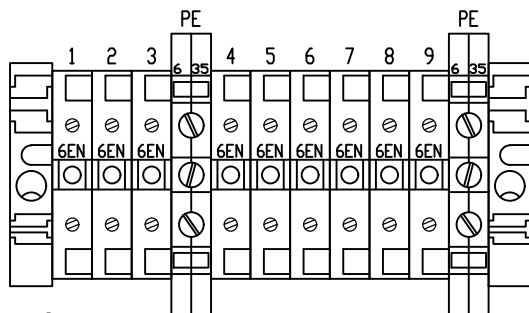


1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES	
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES	
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV	

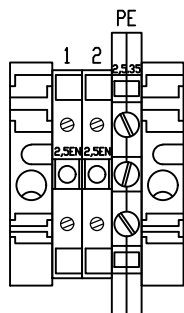
TÍTULO	
DIAGRAMA ELÉTRICO	
RESERVATÓRIO APARECIDINHA	
BOOSTER NIKKEY – 125 CV	
BOMBA 2 – COMANDO	

Prefeitura de SOROCABA		
ESC.	S/E	Folha 13
TAMANHO A4	De	22

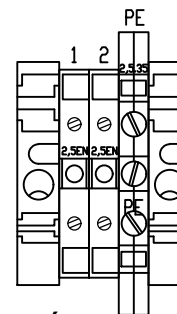




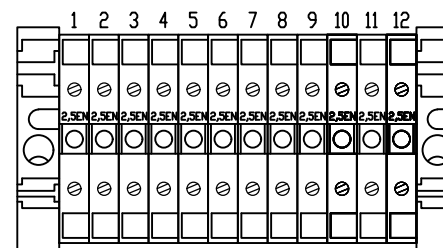
RÉGUA X1.1 - TOMADA MANUTENÇÃO



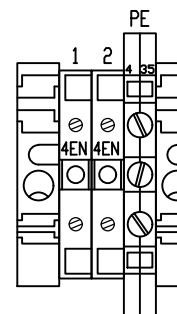
RÉGUA X1.2 - TOMADAS USO GERAL



RÉGUA X1.3 - ILLUMINAÇÃO SALA BOMBAS



RÉGUA X1.4 - INTERLIGAÇÃO M.T.



RÉGUA X1.4 - ALIM.PAINEL TELEMETRIA

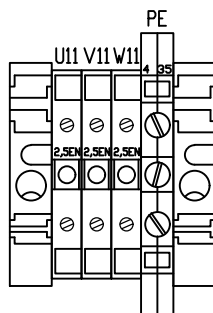


REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
0	09/03/10	EMIÇÃO INICIAL	JAMES	JAMES

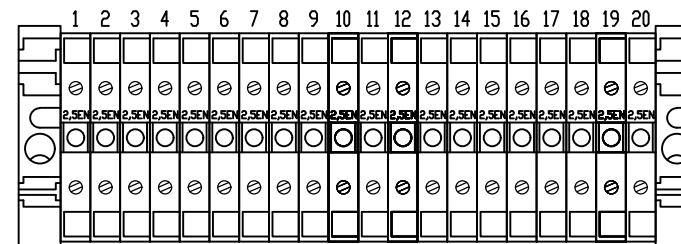
TÍTULO
 DIAGRAMA ELÉTRICO
 RESERVATÓRIO APARECIDINHA
 BOOSTER NIKKEY – 125 CV
 RÉGUAS BORNES – PAINEL ENTRADA

Prefeitura de
 SOROCABA

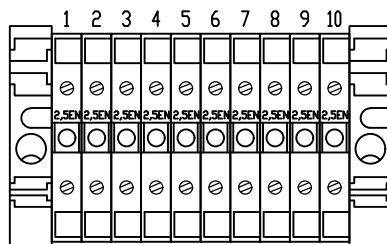
ESC.	S/E	Folha
TAMANHO	FOLHA	De
A4		22



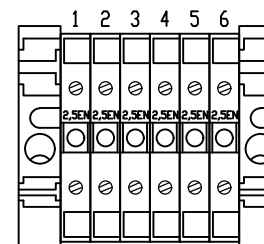
RÉGUA X2.1 - ATUADOR BOMBA 1



RÉGUA X2.2 - TELEMETRIA BOMBA 1



RÉGUA X2.3 - INTERTRAVAMENTO



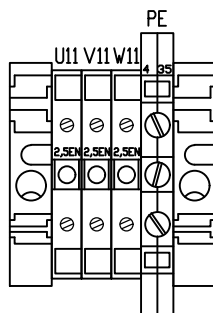
RÉGUA X3.4 - LIMITES ATUADOR



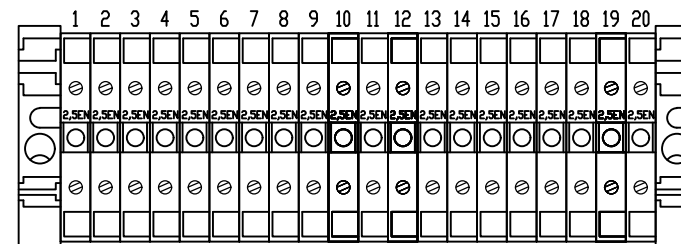
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES

TÍTULO
DIAGRAMA ELÉTRICO RESERVATÓRIO APARECIDINHA BOOSTER NIKKEY – 125 CV RÉGUAS BORNES – PAINEL BOMBA 1

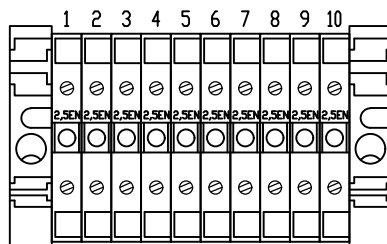
Prefeitura de SOROCABA		
ESC.	S/E	Folha
TAMANHO A4	De	18
		22



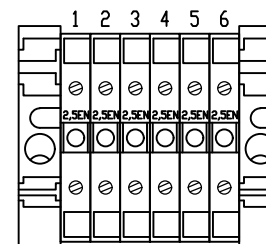
RÉGUA X3.1 - ATUADOR BOMBA 1



RÉGUA X3.2 - TELEMETRIA BOMBA 1



RÉGUA X3.3 - INTERTRAVAMENTO



RÉGUA X3.4 - LIMITES ATUADOR



REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV
1	26/05/15	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES

TÍTULO
DIAGRAMA ELÉTRICO RESERVATÓRIO APARECIDINHA BOOSTER NIKKEY – 125 CV RÉGUAS BORNES – PAINEL BOMBA 2

Prefeitura de SOROCABA		
ESC.	S/E	Folha
TAMANHO	FOLHA	De
A4		22

Reservados todos os direitos sobre este documento e a informação nele contida. Proibida a reprodução, uso ou comunicação a terceiros sem autorização expressa. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA



1	26/05/2015	SUBSTITUIÇÃO DO INVERSOR POR SOFT-STARTER	EDUARDO	JAMES	
0	15/05/15	EMIÇÃO INICIAL	EDUARDO	JAMES	
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	REV. POR	APROV	

TÍTULO	
DIAGRAMA ELÉTRICO	
RESERVATÓRIO APARECIDINHA	
BOOSTER NIKKEY – 125 CV	
EXEMPLO PLAQUETAS	

Prefeitura de SOROCABA		
ESC.	S/E	Folha 20
TAMANHO FOLHA A4	De	22

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015 - Processo Administrativo nº 3.641/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem de painel elétrico de acionamento das bombas de recalque do Booster Jardim Nikkey, neste município**, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 06/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem de painel elétrico de acionamento das bombas de recalque do Booster Jardim Nikkey, neste município. O fornecimento e a execução dos serviços deverão ser de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no Projeto Básico - Anexo I .	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da
empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)de de 2015.
Tomada de Preços nº 06/2015.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 06/2015**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO DE ACIONAMENTO DAS BOMBAS DE RECALQUE DO BOOSTER JARDIM NIKKEY, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de mão de obra e componentes para montagem de painel elétrico de acionamento das bombas de recalque do Booster Jardim Nikkey, neste município**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 06/2015** e respectivo Processo Administrativo nº 3.641/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.641/2015-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, o fornecimento de mão de obra e componentes para montagem de painel elétrico de acionamento das bombas de recalque do Booster Jardim Nikkey, neste município, por solicitação da Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I** e no **Diagrama Elétrico Orientativo Acionamentos das Bombas - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Setor de Elétrica - engenheiro Eduardo Mendonça de Ciqueira, os quais são parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - DO PRAZO.

2.1 - Este contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso 3.1.

2.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.

2.2.2 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

2.3 - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

2.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 6.2.

2.4 - Para o inciso 2.3:

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - Prazo de Execução: É de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço - Anexo X**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, alusiva aos serviços, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo X**.

3.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

3.3 - Fiscalização: O **SAAE** será representado pelo Chefe do Setor de Elétrica - Eng. EDUARSO MENDONÇA DE CIQUEIRA, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

3.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.4 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.^(a), que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.4.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

3.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.2 - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução deste contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo **SAAE**, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.3 - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste **SAAE**, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

4.4 - Caso deixe de prestar os serviços, fica o **SAAE** no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

5.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

6.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.3.1 - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

6.3.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE** em **21 (vinte e um) dias corridos**, após a apresentação das medições e das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica, conforme as seguintes etapas:

Descrição	Prazo de execução	Porcentagem do Pagamento
Envio dos Projetos Elétricos para aprovação (lista de materiais atualizada)	Até 10 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.	10% do valor total do contrato
Entrega do Painel de Acionamento das Bombas	Até 30 dias corridos após a entrega dos Projetos Elétricos.	90% do valor total do contrato

6.5 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e este contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a1) Caso a **CONTRATADA** não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.8 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

6.9 - O **SAAE** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.10 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.10.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

6.10.2 - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

7.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

7.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos serviços;

7.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

7.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 6.6;

7.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

7.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros sem observância do disposto no inciso 3.5;

7.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.2.

7.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

7.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

7.4 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

7.4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.6 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.7 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE** ou da garantia oferecida.

7.7.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

OITAVA - GARANTIA.

8.1- A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

8.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

8.2.1 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no item acima, o SAAE, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

8.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

NONA - RECURSO FINANCEIRO.

9.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.01 4.4.90.51.00 17 512 5004 1222 04.

9.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a Nota de Empenho nº

DÉCIMA - RESCISÃO.

10.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.

11.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO.

12.1 - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº 06/2015 - Processo Administrativo nº 3.641/2015, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

13.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CONTRATO Nº /SLC/2015

DÉCIMA QUINTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

15.1 - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ _____ (_____).

DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

16.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

D E C L A R A Ç ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VIII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2015.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015 - Processo Administrativo nº 3.641/2015.

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 06/2015 - Processo Administrativo nº 3.641/2015, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem de painel elétrico de acionamento das bombas de recalque do Booster Jardim Nikkey, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

ANEXO X

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 06/2015 - Processo nº 3.641/2015-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem de painel elétrico de acionamento das bombas de recalque do Booster Jardim Nikkey, neste município.

Data para início dos serviços: ____ / ____ / ____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2015.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

ANEXO XI

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem de painel elétrico de acionamento das bombas de recalque do Booster Jardim Nikkey, neste município.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.